

Sulbrianda e o Estado de Garça" no dia 9-7-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º
INTO:

= L E I Nº 267 =

O cidadão Doutor RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 782.959,70 (Setecentos e oi tenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e se tenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas feitas no exercício de 1.952, referentes às obras contra a - erosão.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os seguintes recursos:

a) com o saldo financeiro transferido para este-exercicio Cr.\$ 720.610,10

b) com a anulação parcial da -
verba 8-89-4 Cr.\$ 62.349,60

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 2 de julho de 1953

O Prefeito Municipal


Dr. RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente